



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 073/2020

INSTITUI O SELO EMPRESA AMIGA DO PROGRAMA CAMPO MOURÃO MAIS ATLETA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** – EXECUTIVO MUNICIPAL

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;  
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente		Em	/	/
Incluído na Ordem do Dia		Em	/	/
Pedido de Vistas		Em	/	/
1ª Discussão e Votação		Em	/	/
2ª Discussão e Votação		Em	/	/
Aprovado em Redação Final		Em	/	/
Promulgada		Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/	/





# Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

## PROJETO DE LEI N.

De 29 de julho de 2020

Institui o Selo Empresa Amiga do Programa Campo Mourão Mais Atleta no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** Fica instituído o “Selo Empresa Amiga do Programa Campo Mourão Mais Atleta” destinado às empresas que tenham oferecido contribuição na promoção e apoio ao Programa Campo Mourão Mais Atleta.

**Art. 2º** O “Selo Empresa Amiga do Programa Campo Mourão Mais Atleta” será conferido às empresas que estiverem de acordo com a legislação fiscal vigente e que, através de incentivo fiscal, apoie o desenvolvimento de projetos esportivos que façam parte do Programa Campo Mourão Mais Atleta.

**Parágrafo único.** São projetos integrantes do Programa Campo Mourão Mais Atleta todos os projetos esportivos que recebam repasse de recurso público, através de incentivo fiscal (Lei Municipal nº 1714/2003) pela Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM.

**Art. 3º** Para o recebimento do Selo as empresas devem cadastrar-se previamente na Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM, sendo que este Selo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado, e conterà em sua impressão o prazo de validade e sua certificadora.

**§ 1º** O símbolo do Selo será representado no formado circular, com as dimensões de 0,10 cm por 0,10 com, com a escrita centralizada EMPRESA AMIGA DO CAMPO MOURÃO + ATLETA.

**§ 2º** A empresa amiga do Projeto Campo Mourão Mais Atleta poderá divulgar o Selo com fins publicitários.

**Art. 4º** O Poder Público Municipal poderá realizar Termo de Parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para a concessão da certificação prevista nesta Lei.



# Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, especialmente no que corresponde à divulgação e promoção de eventos para entrega do Selo + Atleta.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**

Campo Mourão, 29 de julho de 2020



Tauillo Tezelli  
**Prefeito Municipal**



# Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Em atendimento à Indicação Legislativa nº 1023/2020, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que institui o Selo Empresa Amiga do Programa Campo Mourão Mais Atleta no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O esporte é uma ferramenta importante na formação psicossocial do cidadão e sua prática regular, além de proporcionar uma vida mais saudável, é peça fundamental ao processo de inclusão social, contribuindo inclusive para o desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano, onde jovens e adultos carentes de valores éticos e morais encontram incentivo a essas conquistas aliadas ao sentimento de cooperação e amizade.

Diante dessas necessidades, é extremamente necessário desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e da atividade física, para serem aplicadas nos Municípios através de leis programas de incentivo ao esporte.

Destarte, a Indicação Legislativa prevê que empresas do Município, que tenham oferecido contribuição na promoção e apoio ao Programa Campo Mourão Mais Atleta, recebam o Selo e possam divulgar seus nomes em ações publicitárias.

Desta forma, diante da necessidade de fortalecimento das ações no âmbito esportivo do Município, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa.

Reitero aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração e solicito a aprovação do presente Projeto.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 27 de julho de 2020

  
Tauillo Tezelli  
Prefeito Municipal